



**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE PACAJUS**

LEI Nº 1.163, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

**DETERMINA A CRIAÇÃO DA MEDALHA DE
HONRA PARLAMENTAR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, Davanilson José Pinheiro Leite, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cada vereador poderá conceder a medalha de honra para uma pessoa que tenha um relevante serviço prestado em nossa cidade, que seja filho de Pacajus ou já tenha recebido o título de cidadão e que esteja vivo.

Art. 2º - Fica estabelecido a última sessão de cada ano para as entregas da medalha.

Art. 3º - A pessoa escolhida tem que ter uma conduta ilibada.

Art. 4º - Fica escolhido o nome da medalha de honra parlamentar de Teodorico Menezes Filho.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições ao contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**



**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE PACAJUS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 180, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**, que **DETERMINA A CRIAÇÃO DA MEDALHA DE HONRA PARLAMENTAR**.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**